



Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2020		
Razão Social-----	:	
Nome Fantasia-----	:	
CNPJ-----	:	
Endereço-----	:	
Cidade-----	:	
E-mail-----	:	
Telefone-----	:	Fax:
Representante-----	:	Celular:
Recebemos nesta data através do acesso à página www.saude.to.gov.br , a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____ de _____ de 2020.		
_____ Nome / cargo		_____ Assinatura
Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Secretaria e essa empresa, a interessada deverá imediatamente preencher todos os campos (DIGITADO) desse recibo e entregar na Comissão Permanente de Licitação, sito a: Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas/TO, ou encaminhá-lo através do e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br com cópia OBRIGATÓRIA para e-mail: cpl.saudeto@gmail.com . O não envio do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações que sejam necessárias.		





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

MODALIDADE	: CONVITE Nº 001/2020
TIPO	: MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL
REGIME DE CONTRATAÇÃO	: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO	: 2020 30550 005531
DATA DA ABERTURA	: 11 DE FEVEREIRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	: 09h30min (Horário Local)

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde, convida as empresas a apresentarem proposta visando a prestação de serviços em construção civil na modalidade “CONVITE” do tipo MENOR PREÇO regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013, Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015), por este Convite e seus anexos, em sessão pública na data e horário acima descrito, a ser realizada na Sala de Reuniões da Superintendência de Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Avenida NS 01, ANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: (063) 3218-1722, quando estará reunida para proceder à abertura dos envelopes para seleção de empresa a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da Rede Frigorígena da **Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi**, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos, e nas condições fixadas neste Edital.

Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, situada na Avenida NS 01, ANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

Anexos do Edital:**Anexo I – Projeto Básico****Anexo II – Minuta de Contrato****Anexo III – Planilha do Projeto Básico – CD ROM**

- Modelo 1 - Apresentação de Proposta de Preços
- Modelo 2 - Planilha Orçamentária de Obra - Orçamento Sintético
- Modelo 3 - Planilha de Composição de BDI
- Modelo 4 - Planilha de Compromisso de Custos Unitário
- Modelo 5 - Planilha de Composição dos Encargos Sociais de Horista e de Mensalista
- Projeto Arquitetônico
- Projeto Acessibilidade
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidráulico
- Projeto Sanitário
- Projeto Pluvial
- Projeto Estrutural
- Projeto Ar Condicionado
- Memorial Descritivo
- Orçamento Analítico de Referência
- Composição Analítica de Referência



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

Cronograma Físico e Financeiro de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente certame, a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da Rede Frigorígena da **Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi**, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico – Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a todas as exigências, contidas neste Edital e seus anexos, e ainda contiverem nos seus ramos de atividades, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço.

2.2. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução dos serviços as empresas que:

2.3.1. Tiver sido declarada inidônea na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

2.3.2. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3.3. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3.4. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.5. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.6. Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;

2.3.7. Forem consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente;

2.3.8. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos dos termos deste Edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei no 8.666/93, devendo ser protocolada mediante petição a Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: **superintendencia.licitacao.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

3.1.1. Por qualquer cidadão, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo necessário juntar cópia do documento de identidade;

3.1.2. Pela Licitante, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito.

3.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante.



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

3.5. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal, manifestando essa condição - Modelo 01, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a Licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2. A não apresentação da Declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, do tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

4.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

4.4. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto na lei.

4.5. A sociedade cooperativa em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as Licitantes que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: Habilitação e Proposta de Preços.

5.2. A Licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujos membros são designados pela Portaria/SES nº 284 de 03/06/2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, quando julgar necessário, sendo que toda qualificação técnica das Licitantes será analisada e julgada pela área técnica, cabendo a esta Comissão a divulgação do resultado.

5.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá:

- a) Solicitar às Licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da licitação;



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

c) Prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

5.5. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Licitante.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, do Projeto Básico e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preço, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5.9. Quaisquer alterações no Edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados para o aviso de licitação, conforme prevê o § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, ou mediante e-mail indicado pelas Licitantes que preencherem o comprovante de retirada do Edital, e protocolarem junto a Superintendência de Compras e Central de Licitação, sito a Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Sul, Centro, em Palmas - TO, ou através do e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br.

5.10. A prática de quaisquer dos atos previstos neste Edital não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização às Licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde, sito a Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Sul, Centro, em Palmas/TO, para entrega dos envelopes, quais sejam:

a) Envelope nº 1 (Documentação de Habilitação);

b) Envelope nº 2 (Proposta de Preços).

6.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados, opacos, indevassáveis, contendo os seguintes dizeres:

“Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO”

Secretaria da Saúde/SCL
Convite nº 00X/2019
(Nome da licitante e CNPJ)

“Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO”

Secretaria da Saúde/SCL
Convite nº 00X/2019
(Nome da licitante e CNPJ)

6.4. A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecido, equivalerá à desistência da participação no presente Certame.

6.5. Será admitida a entrega dos documentos via postal, entretanto a Comissão não se responsabilizará pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão Permanente de Licitação, que o manterá assim até a abertura da Sessão. A Comissão também não se responsabilizará pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a Sessão de Abertura por essa razão.





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

6.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, todos autenticados na forma da Lei, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.8. Se a Licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Os documentos constantes dos envelopes deverão conter:

a) Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

b) Vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais Licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.11. As Licitantes que desejarem autenticar sua documentação junto a Comissão de Licitação deverá apresentar no dia anterior do previsto para abertura da sessão (tendo que ser verificado o decreto de funcionamento da pasta). Não serão autenticados documentos na Sessão Pública do certame.

6.12. A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.13. Após o horário e a data estabelecida neste instrumento convocatório, nenhum documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

6.14. Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos envelopes, não sendo admitido posteriormente o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à Licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Comissão.

6.15. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a Licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser inabilitada.

6.16. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do Gestor, fixar prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação. § 3º do art. 48 da Lei 8666/93.

6.17. A Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta Licitação, ou seu resultado.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

7.1. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da Licitante ou por pessoa legalmente habilitada, em envelope, conforme o disposto no item 6 deste Edital, em 1 (uma) via, contendo índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste Edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

7.1.1. PARA AS LICITANTES CADASTRADAS:

a) Para as Licitantes cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF): Apresentar o certificado, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja com data de validade vencida, a Licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada;





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

- b) Para as Licitantes cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade Pública da Federação: Apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral, mencionando a data de validade das certidões, e caso alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o CRC;
- c) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos – Modelo 2;
- d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 4;
- e) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação conforme Modelo 3;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, emitida, no máximo 60 (sessenta) dias antes da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um) (caso conste no SICAF ou Certificado de Regularidade Cadastral não é necessário à apresentação).

7.1.2. PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS:

7.1.2.1. As Licitantes não cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral de Órgão ou Entidade Pública da Federação, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Relativa à Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, quando se tratar de Sociedade Comercial, e em caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) Relativa à Qualificação Econômico-Financeiro:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, registrados na forma prevista no art. 176, da Lei nº 6.404/76, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador habilitado e pelo representante legal, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios;
- II. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da licitação.



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

III. Comprovante da boa situação financeira da licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} + \frac{\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

IV. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei nº 11.941/2009;

V. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.1.2.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos – Modelo 2.

b) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação – Modelo 3.

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 4;

7.2. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar, relativa à Qualificação Técnica:

7.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

7.2.1.1. No caso da sede da empresa vencedora estar registrada no Conselho Regional diferente do local da obra, deverá ser procedido o registro perante o Conselho da região da obra, em conformidade com o disposto no Art. 1º, inciso II da Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

7.2.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição de “contratada”, de que a mesma executaram minimamente os seguintes serviços, dispostos em ordem de relevância:

I. Execução de rede frigorígena do sistema de ar condicionado;

II. Não será admitido atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

III. A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.

IV. Não será considerado somatório de área construída por mais de uma documentação apresentada.

7.2.2.1. Para o item 7.2.1., não será admitido atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

7.2.2.2. Não será considerado somatório de área construída por mais de uma documentação apresentada.

7.2.2.3. A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

7.2.3. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

7.2.4. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO de que a licitante esta de acordo com as peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

7.2.5. SERÁ CONSIDERADA INABILITADA A LICITANTE QUE NÃO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.

7.2.6. Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

08. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02)

8.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

8.1.1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO 1). A PROPOSTA CADASTRADA TERÁ VALIDADE DE 180 DIAS.

8.1.2. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA – ORÇAMENTO SINTÉTICO (MODELO 2), deve ser elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. Deverá ser apresentada em formato excel, com a utilização da fórmula de arredondamento – ARRED (Coluna Quantidade * Coluna de Preço Unitário; 2) – para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

8.2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (MODELO 3).

8.3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO 4), impressas e em arquivos digitais, de todos os itens descritos no Orçamento Analítico, com a numeração observando a mesma sequência dos itens.

8.4. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (PROPOSTA), impressas e em arquivos digitais, conforme formato do Cronograma Físico e Financeiro de Referência.

8.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS (MODELO 5).

8.6. CD-ROM ou DVD-ROM contendo todas as planilhas e cronograma físico e financeiro em formato *.xls, conforme apresentados impressos.

8.7. A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item 8.1 acarretará em desclassificação do licitante.

8.8. Os documentos impressos necessários deverão ser entregues (vide MODELOS) em 1 (uma) via impressas em papel sulfite.

8.9. A proposta de preço deverá ser entregue impressa e em arquivos (s) eletrônico (s).

8.10. Os arquivos eletrônicos devem ser gerados em formato “.xls” e armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD).

8.11. Os CD's ou DVD's com arquivos deverão ser entregues com informações físicas da empresa licitante, da contratante, do objeto, da data e da cidade.

8.12. Em data e horário fixado pela Comissão de Licitação, conforme Edital.

09. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Será realizada, primeiramente, a Sessão Pública para recebimento dos Envelopes de Habilitação (nº 01), e Proposta de Preços (nº 2), e abertura dos Envelopes de Habilitação.

9.2. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às Licitantes.

9.3. Depois de verificada a documentação de Habilitação e divulgado o resultado da mesma, estando todos os representantes das Licitantes, e havendo desistência expressa de todos, proceder-se-á imediata abertura das Propostas de Preços, sendo as mesmas rubricadas folha a folha pelos representantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas.



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

9.4. Caso não seja possível a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) sucessivamente na primeira Sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá estes em seu poder, devidamente lacrados, que deverá ser rubricado por todos os representantes das Licitantes presentes.

9.4.1. No caso do item anterior a Sessão pública para abertura dos Envelopes nº 2 será devidamente informada às Licitantes pelos meios legais e/ou previstos neste Edital.

9.5. Concluída a fase de Habilitação, as Propostas de Preços serão encaminhadas à área competente, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sucessivamente, quanto aos resultados da Habilitação e das Propostas, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto a Licitante vencedora do certame.

9.7. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

9.8. O(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s) de Licitante desclassificada, não retirado pelo representante legal, ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da Licitante durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente desclassificada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

9.9. Da(s) Sessão(ões) Pública(s) será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), que mencionarão todas as Licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as Licitantes presentes.

9.10. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da Licitação no certame.

9.11. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.12. Se na primeira etapa da licitação, nenhuma Licitante tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as Licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as todas o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

9.13. Na(s) Sessão (ões) Pública(s), além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes devidamente habilitados na forma do item 7 terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

9.14. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas Sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**10.1. Do julgamento da Documentação de Habilitação:**

10.1.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal das proponentes.

10.1.2. A qualificação técnica será analisada e julgada pelo setor competente.

10.2. Do julgamento das Propostas de Preços:

10.2.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) elaborada(s) em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e seus anexos.

10.2.2. As propostas serão submetidas a parecer técnico do setor competente antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2.3. Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.2.4. A contratação não poderá ser superior ao valor estimado para contratação.



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

10.2.5. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

10.2.6. Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 10.2.7., não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.2.7. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros aritméticos, serão corrigidos na seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

10.2.8. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 10.2.7. constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES

11.1. Serão classificadas todas as propostas apresentadas que atendam devidamente o descrito no Projeto Básico, sendo vencedora aquela ofertar o “menor preço” pela execução dos serviços.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação divulgará a classificação final das Proponentes, iniciada com a Proponente de “menor preço”, que será declarada vencedora e, a partir daí, em ordem decrescente as demais concorrentes.

11.3. Qualquer tentativa das Licitantes em influenciar a Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, poderá resultar na sua desclassificação.

11.4. Será lavrada a Ata circunstanciada da Sessão devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e as Licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

11.5. Não serão aceitas reclamações posteriores relativas a propostas, sem que tenham sido devidamente registrada em Ata, exceto se previsto em Lei.

11.6. Critérios de aceitabilidade das Propostas de Preços:

11.6.1. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerente com a execução do objeto da licitação, observado o seguinte limite:

- a) Os valores da(s) proposta(s) não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

11.7. Serão desclassificadas a(s) Proposta(s) de Preço(s) que estiver(em) acima do estimado para contratação.

11.8. Será declarada vencedora a Licitante melhor classificada observada o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

12. DOS PRAZOS RECURSAIS

12.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva Ata.

12.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, sito a Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Sul, Centro, em Palmas - TO, segunda a sexta-feira no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, onde deverá constar o termo **“RECURSO”**, número do processo, o número da Licitação e data de abertura devidamente assinado e, rubricado em todas as folhas, pelo representante legal da Licitante.

12.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

12.5. Os recursos contra habilitação ou inabilitação da Licitante ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos previstos no inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ter eficácia suspensiva, mediante despacho motivado do Secretário de Estado da Saúde e presentes razões de interesse público.

12.6. Somente poderá interpor recurso, ter vista dos autos, ou requerer cópia do processo (por escrito), o representante da empresa legalmente constituído ou pessoas com poderes para tanto.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto deste certame será Homologado e Adjudicado a Licitante vencedora.

13.2. A Homologação e Adjudicação desta Licitação competem ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital encontra-se disponível, sem custo, no site www.saude.to.gov.br, todavia, caso, a Licitante deseje obter na forma impressa, deverá recolher o custo de reprodução junto a uma agência da Coletoria do Estado do Tocantins, que o fará com base o Código Tributário Estadual, e apresentar o comprovante junto Comissão Permanente de Licitação, da SES/TO, no endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

14.2. Caso alguma Empresa que esteja suspensa, impedida do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, participar do presente certame, incorrerá nas penas previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta Licitação.

14.3. Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderão ser alteradas as condições deste Convite e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. A Licitante que desejar obter informações de eventuais retificações acerca do Edital deverá preencher o comprovante de retirada de Edital, e entregar na Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Sul, Centro, em Palmas- TO, ou encaminha-lo através do e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. Caso não envie o formulário, a SES/TO não se responsabilizará por eventuais retificações que por ventura não vier a conhecimento da Licitante.

14.5. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

Palmas, 04 de fevereiro de 2021.

Assinatura eletrônica

Mauricio Mattos Mendonça

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

ANEXO I – DO EDITAL**PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO 30/2020/SES/SADM/DAEES – PROJETO BÁSICO**

SGD 2020/30559/102417

SOLICITANTE(S)	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Ramal: 3218-2483
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 102
Classificação Orçamentária	: 3055 10.302.1165.3099
Natureza de Despesa	: 44.90.51 – Obras e instalações
Ação / PPA / Orçamento	: 3099 – Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado
Programa do PPA	: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

1 OBJETO

1.1. Constitui o objeto, a seleção de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da Rede Frigorígena da **Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi**.

2 LOCAL DA OBRA

2.1. Os serviços serão realizados na Avenida Antônio Nunes da Silva, Lote 23-A, Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 8, 3ª Etapa Nº 11 – Residencial Parque das Acácias 77.425-500, Gurupi – TO.

3 OBJETIVO

3.1. O **objetivo geral** deste Projeto Básico é definir critérios para contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da rede frigorígena do sistema de ar condicionado, da **Primeira Etapa do Hospital Geral de Gurupi** a fim de atender os serviços oferecidos da futura unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	Execução de serviços de engenharia da primeira etapa do Hospital Geral de Gurupi – HGG/TO, de acordo com o projeto básico e os projetos executivos da rede frigorígena e elaboração do <i>as built</i> .

3.2. São **objetivos específicos** deste Projeto Básico:

3.2.1. Assegurar infraestrutura adequada para os atendimentos prestados pela unidade, no que se refere à rede frigorígena dos ares condicionados.

4 JUSTIFICATIVA

A Justificativa presente vem versar sobre: Rede Frigorígena (Infraestrutura para ligação dos ares condicionados) que é o sistema de tubos e cabos de cobre que interliga a máquina de ar condicionado interna (evaporadora) com a máquina externa (condensadora) fazendo a comunicação entre elas e são normatizados com base na:

- NBR 5020 – Tubo de cobre sem costura - Requisitos gerais;
- NBR-5029 – Tubo de cobre e suas ligas, sem costura, para condensadores, evaporadores e trocadores de calor;
- NBR-7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado;

4.1. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

4.1.1. ECONOMICIDADE: a prestação de serviço em questão será contratada em função de análises aos valores apresentados pelas propostas. Isto é, as soluções definidas nos Projetos, são condicionadas por decisões executivas eficientes para o funcionamento do objeto e econômicas diante dos valores de mercado. Logo, a economia almejada pela Administração Pública será em função do custo, que dependerá diretamente dos preços praticados no mercado em relação aos serviços prestados pela empresa.

4.1.2. PARÂMETROS DE ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E FACILIDADE NA EXECUÇÃO: foram determinadas soluções técnicas e de maneira a fornecer visão global da edificação e identificar seus elementos característicos com clareza.

Tais soluções estão localizadas e identificadas de maneira suficientemente detalhada com intuito de restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de execução da obra.

Estão identificados os tipos de serviços a executar, de materiais e equipamentos para incorporação à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

O Projeto Básico visa estabelecer critérios considerando a disponibilidade orçamentária, diante das possibilidades de execução consideradas convenientes para a qualificação e tipo de obra/objeto em licitação.

Serão analisadas em fase de julgamento as planilhas de valores unitários e o cronograma de execução (com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle indispensável ao serviço), entendendo ser a maneira eficaz de alcançar aos interesses públicos e a correta concretização ao objeto, extremamente importante para o usuário do SUS no Tocantins.

Os procedimentos referentes às medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.

5	MODALIDADE DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
----------	--

5.1. A obra será por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, na modalidade **carta convite**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	MENOR PREÇO

6	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
----------	-------------------------------------

6.1. A previsão do PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 02 (dois) meses, conforme apresentado nos Cronograma Físico e Financeiro de Referência em anexo, a contar da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:

6.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a contar da entrega da ordem de execução de serviço.

7	CUSTO ESTIMADO
----------	-----------------------

7.1. A presente licitação se dará por LOTE ÚNICO.

7.2. O orçamento estimativo foi baseado na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal pelo Sistema SINAPI. A Data Base das Planilhas Orçamentárias de Referência está informada no Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro de Referência, em anexo.

7.3. A definição de valor está de acordo com as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia determinados pelo Decreto Presidencial nº 7983, de 08 de abril de 2013 (D.O.U. nº 67, seção 1, pg. 4, de 9 de abril de 2013).



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

- 7.4.** A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** O valor estimado total é R\$ 329.955,00 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais);
- 7.6.** A fonte 102, R\$ 329.955,00 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais);
- 7.7.** O valor de contratação deverá ser o valor da proposta vencedora do certame, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 8.1.** Na hipótese do prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.
- 8.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.
- 8.4.** É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

- 9.1.** O percentual do BDI poderá variar entre 20,34% a 28,82% (vinte e um a vinte e nove por cento) e sua composição deverá ser detalhada.
- 9.2.** O valor do BDI apresentado na Planilha Orçamentária de Referência trata-se de uma estimativa realizada pela Administração Pública. Cada licitante deve apresentar planilha de composição BDI própria, em conformidade com seus próprios custos, no padrão sugerido pelo MODELO 03 em anexo neste Projeto Básico.
- 9.3.** A fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
- 9.4.** Os valores de BDI foram calculados com emprego da fórmula prevista no Acórdão 2622/2013- TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

- 9.5.** Destacamos que a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015 que altera a alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º da lei nº 12.456/2011, passa a vigorar com o valor de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), no caso de empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.
- 9.6.** Para estimar o valor, foi utilizado como referência, de acordo com a sugestão do Acórdão nº 2622/2013, o BDI com o percentual de 26,44%.
- 9.7.** Os valores adotados ao BDI para estimativa do valor são:





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	6,60%
TAXA DE TRIBUTOS PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		3,00%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,35%
BDI RESULTANTE		26,44%

10. ESPECIFICAÇÕES

10.1. A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

10.2. São anexos deste Projeto Básico:

10.3. Modelo 1 – Apresentação de Proposta de Preços

10.4. Modelo 2 – Planilha Orçamentária de Obra - Orçamento Sintético

10.5. Modelo 3 – Planilha de Composição de BDI

10.6. Modelo 4 – Planilha de Compromisso de Custos Unitário

10.7. Modelo 5 – Planilha de Composição dos Encargos Sociais de Horista e de Mensalista

10.8. Memorial Descritivo

10.9. Projeto de ar condicionado do bloco administrativo

10.10. Projeto de ar condicionado do ambulatório

10.11. Projeto de ar condicionado do pronto socorro

10.12. Orçamento Analítico de Referência

10.13. Cronograma Físico e Financeiro de Referência

10.14. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

10.15. Todos os elementos representados necessários para concretização do Objetivo deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

10.16. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto na cidade de Gurupi – TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

10.17. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.

10.18. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante aprovação da CONTRATANTE, desde que os novos materiais propostos possuam comprovadamente especificações iguais ou superiores com os constantes neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

10.19. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas condições e circunstâncias definidas pela NR-6.

10.20. A empresa deve preservar a saúde e a integralidade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

venham a existir no ambiente de trabalho, considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

10.21. Cabe à empresa contratada a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho. Responsabilizar-se-á pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

10.22. Impactos ambientais: nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Resolução COEMA 07/2005, é responsabilidade da CONTRATADA as providências, junto ao órgão ambiental, referentes à mitigação dos possíveis impactos ambientais consequentes da obra.

11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULARIDADES.

11.1. A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato, inclusive as subcontratadas.

11.2. Para a execução do objeto em tela deverá ser considerada toda a legislações e normalizações municipal, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:

11.3. Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI

11.4. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

11.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

11.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

11.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

11.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

11.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Não poderão participar desta Licitação:

12.1.1. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9, da Lei Federal 8.666/93.

12.1.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

12.1.3. Empresas estrangeiras que não estejam com a autorização regularizada, conforme art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 1.134 e 1.141 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

12.1.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5. Empresa da qual tenha como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado pertencer ao quadro de funcionários da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

12.2. No caso de constatação das conjunturas mencionadas no item 12.1, ainda que posteriormente, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s), ficando esta(s) e seu(s) representante(s) sujeito(s) às penas legais admissíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos técnicos abaixo descritos juntamente com a documentação de habilitação, na forma do Edital:

13.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

13.1.2. No caso da sede da empresa vencedora estar registrada no Conselho Regional diferente do local da obra, deverá ser procedido o registro perante o Conselho da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

13.1.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição de “contratada”, de que a mesma executaram minimamente os seguintes serviços, dispostos em ordem de relevância:

I. Execução de rede frigorígena do sistema de ar condicionado;

13.1.4. Não será admitido atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

13.1.5. A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.

13.1.6. Não será considerado somatório de área construída por mais de uma documentação apresentada.

13.1.7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

13.1.8. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO de que a licitante esta de acordo com as peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

13.1.9. SERÁ CONSIDERADA INABILITADA A LICITANTE QUE NÃO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.

14. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

14.2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO 1).

14.3. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA – ORÇAMENTO SINTÉTICO (MODELO 2), deve ser elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. Deverá ser apresentada em formato excel, com a utilização da fórmula de arredondamento – ARRED (Coluna Quantidade * Coluna de Preço Unitário; 2) – para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

14.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (MODELO 3).

14.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO 4), impressas e em arquivos digitais, de todos os itens descritos no Orçamento Analítico, com a numeração observando a mesma sequência dos itens.

14.6. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (PROPOSTA), impressas e em arquivos digitais, conforme formato do Cronograma Físico e Financeiro de Referência.

14.7. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS (MODELO 5).

14.8. CD-ROM ou DVD-ROM contendo todas as planilhas e cronograma físico e financeiro em formato *.xls, conforme apresentados impressos.

14.9. A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item 14.1 acarretará em desclassificação do licitante.

14.10. Os documentos impressos necessários deverão ser entregues (vide MODELOS) em 1 (uma) via impressas em papel sulfite.

14.11. A proposta de preço deverá ser entregue impressa e em arquivos (s) eletrônico (s).

14.12. Os arquivos eletrônicos devem ser gerados em formato “.xls” e armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD).

14.13. Os CD's ou DVD's com arquivos deverão ser entregues com informações físicas da empresa licitante, da contratante, do objeto, da data e da cidade.



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

14.15. Em data e horário fixado pela Comissão de Licitação, conforme Edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) elaborada(s) em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e seus anexos.

15.2. As propostas serão submetidas a parecer técnico da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3. Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

15.4. A contratação não poderá ser superior ao valor estimado para contratação.

15.5. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações, tampouco serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

15.6. Não serão aceitas correções feitas nas propostas, com exceção das correções determinadas pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, estritamente na forma estabelecida no item 15.7.

15.7. Quanto às propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros aritméticos, serão corrigidos na seguinte forma:

15.8. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

15.9. Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo o produto;

15.10. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

15.11. O valor final da proposta corrigido, nas formas indicadas no item 15.7, constituirá o valor da Proposta de Preço. A Licitante deve aceitar as correções procedidas e encaminhar a proposta novamente, caso contrário sua proposta será desclassificada.

15.12. O valor de contratação deverá ser o valor estimado vencedor do certame, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme Art. 50, § 1º do Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.

16.2. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.6. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

16.7. A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto Básico, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

- 17.2. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.
- 17.3. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;
- 17.4. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um profissional engenheiro civil e/ou arquiteto responsável técnico pela execução, um engenheiro eletricista e a relação da equipe técnica que executará a obra, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- 17.5. Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.
- 17.6. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
- 17.7. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 17.8. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
- 17.9. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.10. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.11. As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.
- 17.13. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;
- 17.14. Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;
- 17.15. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;
- 17.16. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;
- 17.17. A CONTRATADA se responsabilizará em manter a vigilância no local de obra e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
- 17.18. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 17.19. Responsabilizar-se quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados na obra.
- 17.20. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 17.21. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 17.22. Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

- 17.23. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 17.24. Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.
- 17.25. Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;
- 17.26. A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Saúde.
- 17.27. A qualquer momento, quando observado pela fiscalização, a empresa deverá e executar a substituição ou refazer o serviço.
- 17.28. Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;
- 17.29. Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços;
- 17.30. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 17.31. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinentes;
- 17.32. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 17.33. Quando couber, providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;
- 17.34. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Saúde, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 17.35. Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;
- 17.36. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;
- 17.37. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 17.38. Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

17.39. Requerer junto a Secretaria de Saúde os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;

17.40. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

17.41. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

17.42. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados;

17.43. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação da Placa de Obra nominativa dos serviços, cuja arte será fornecida pela DAEES, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes;

17.44. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria de Saúde, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-Rom ou DVD-Rom e uma cópia em original.

17.45. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

18. SUBCONTRATAÇÕES

18.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços presentes no escopo da contratada.

19. GARANTIA DA OBRA

19.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93;

19.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

20. GARANTIA DE CONTRATO

20.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

20.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

20.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

20.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior;

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;

20.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

20.6. Será considerada extinta a garantia:

20.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.6.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

20.7. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

20.7.1. Caso fortuito ou força maior;

20.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

20.7.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

20.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

20.8. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 20.7.3 e 20.7.4 do item 20.7, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;

20.9. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. O **fiscal de obras**, será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.

21.2. O **fiscal de obras**, será nomeado oportunamente após a assinatura do contrato pela Diretoria de Fiscalização da Superintendência de Obras Públicas, da Secretaria da Infraestrutura Cidades e Habitação, nos termos das legislações pertinentes. (Decreto nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016, Art. 45, §1º);

21.3. A Fiscalização fica assegurado o direito de:

21.3.1. Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

21.3.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

21.3.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

21.4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

21.5. A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

21.6. À fiscalização caberá, ainda:

21.6.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

21.6.2. Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

21.7. A CONTRATANTE designará através de portaria profissional responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, consoante o disposto no Art. 67 da Lei Nº 8666/93.

22. MEDIÇÃO

22.1. As medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

22.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração Pública, com base nas planilhas e cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

22.3. Os quantitativos serão considerados na medição no momento da aferição do fiscal no local da obra, vedada à inclusão por meio de registro fotográfico encaminhado pela contratada após a aferição.

22.4. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

22.5. Aprovada a medição pela fiscalização, poderá o Contratado emitir e apresentar a respectiva nota fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da fiscalização, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.

22.6. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, juntamente com a previa da planilha de medição, respeitando os prazos pré-estabelecidos no Edital e no cronograma físico:

22.7. O engenheiro responsável pela execução deverá acompanhar a fiscalização no momento da aferição da medição.

23. FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, respeitando o Cronograma Físico e Financeiro de Referência, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.

23.2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

23.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

24. RECEBIMENTO DA OBRA

24.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

24.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

24.1.2. DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após a concessão do termo provisório.

24.2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

24.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

25. SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

25.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;

25.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra;



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

25.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

26. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

26.1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

26.2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

26.4.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

26.4.2. Multas: caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela - 1:

26.4.3. Tabela de Classificação das Não Conformidades:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

- **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
- **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

Descrição dos Serviços	Valores	Índice de Gravidade	Multa sobre o valor do Item	Faixas de Graus de Não Conformidade
Administração de obra	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Rede frigorígena do Bloco Administrativo	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Rede frigorígena do Pronto Socorro	Valor total do item de acordo com os projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Rede frigorígena do Ambulatório	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Mais de uma multa por não conformidade	Valor total do Contrato	0,9 a 1,0	9% a 10%	Gravíssima
Mais de três multas por não conformidades	Valor total do Contrato	1,0	10%	Gravíssima





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

26.4.4. Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

26.4.5. A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;

26.4.6. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

26.4.7. Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

26.4.8. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;

26.4.9. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensão, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

26.4.10. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

26.4.11. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

MODELO 1
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____.
Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

MODELO 2
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)						
(timbre/logo da empresa)						
(objeto do Edital)						
EMPRESA: (nome da empresa)						
DATA: (data da proposta)						
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)						
BASE SINAPI:						
BDI:						
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CODIGO
1.0						
1.1						
2.0						
2.1						
SUBTOTAL						
BDI				xx %		
TOTAL						





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

MODELO 4
PLANILHA DE COMPROMISSO DE CUSTOS UNITÁRIO

REF.....Nº/.....

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO - DE - OBRA				
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
TOTAL MÃO DE OBRA				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXX			
000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL:				R\$
ENCARGOS (XX %):				R\$
TOTAL:				R\$

Município-UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser **discriminadas**, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

MODELO 5**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTA E DE MENSALISTA**

REF.....Nº...../.....

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fonte: SINAPI - Composição de Encargos Sociais - (não superior aos praticados Tabela SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL		
GRUPO A	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
A.01 INSS		
A.02 SESI		
A.03 SENAI		
A.04 INCRA		
A.05 SEBRAE		
A.06 Salário Educação		
A.07 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A.08 FGTS		
A.09 SECONCI		
SUBTOTAL Grupo A		
GRUPO B	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
B.01 Repouso Semanal Remunerado		
B.02 Feriados		
B.03 Auxílio Enfermidade		
B.04 13º Salário		
B.05 Licença Paternidade		
B.06 Faltas Justificadas		
B.07 Dias de Chuvas		
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho		
B.09 Férias Gozadas		
B.10 Salário Maternidade		
SUBTOTAL Grupo B		
GRUPO C	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Aviso Prévio Trabalhado		
C.03 Férias Indenizadas		
C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C.05 Indenização Adicional		
SUBTOTAL Grupo C		
GRUPO D	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
D.01 Reincidência do Grupo "A" sobre Grupo "B"		
D.02 Reincidência do Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e		





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
SUBTOTAL Grupo D		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+B)		

Município-UF, ___ de ___ de ___

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Número:/2021.

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE, ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto no termos do Despacho nº/2021, de/...../2021 tudo constante do processo administrativo nº 2020/30550/005531, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui o objeto, a seleção de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da Rede Frigorígena da **Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Convite nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e anexos do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Convite nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/005531 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA OBRA

Os serviços serão realizados na Avenida Antônio Nunes da Silva, Lote 23-A, Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 8, 3ª Etapa Nº 11 – Residencial Parque das Acácias 77.425-500, Gurupi – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A previsão do PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 02 (dois) meses, conforme apresentado nos Cronograma Físico e Financeiro de Referência em anexo, a contar da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:

3.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a contar da entrega da ordem de execução de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇO

4.1. Na hipótese do prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.

33



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

- 4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.
- 4.4. É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

- 5.1. O percentual do BDI poderá variar entre 20,34% a 28,82% (vinte e um a vinte e nove por cento) e sua composição deverá ser detalhada.
- 5.2. O valor do BDI apresentado na Planilha Orçamentária de Referência trata-se de uma estimativa realizada pela Administração Pública. Cada licitante deve apresentar planilha de composição BDI própria, em conformidade com seus próprios custos, no padrão sugerido pelo MODELO 03 em anexo neste Projeto Básico.
- 5.3. A fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
- 5.4. Os valores de BDI foram calculados com emprego da fórmula prevista no Acórdão 2622/2013- TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central
 S = taxa de seguros
 R = taxa de riscos
 G = taxa de garantias
 DF = taxa de despesas financeiras
 L = taxa de lucro/remuneração
 I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

5.5. Destacamos que a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015 que altera a alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º da lei nº 12.456/2011, passa a vigorar com o valor de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), no caso de empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.

5.6. Para estimar o valor, foi utilizado como referência, de acordo com a sugestão do Acórdão nº 2622/2013, o BDI com o percentual de 26,44%.

5.7. Os valores adotados ao BDI para estimativa do valor são:

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	6,60%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		4,50%
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,35%
BDI RESULTANTE		26,44%



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531****CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES**

- 6.1.** A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 6.2.** São anexos deste Projeto Básico:
- 6.3.** Modelo 1 – Apresentação de Proposta de Preços
- 6.4.** Modelo 2 – Planilha Orçamentária de Obra - Orçamento Sintético
- 6.5.** Modelo 3 – Planilha de Composição de BDI
- 6.6.** Modelo 4 – Planilha de Compromisso de Custos Unitário
- 6.7.** Modelo 5 – Planilha de Composição dos Encargos Sociais de Horista e de Mensalista
- 6.8.** Memorial Descritivo
- 6.9.** Projeto de ar condicionado do bloco administrativo
- 6.10.** Projeto de ar condicionado do ambulatório
- 6.11.** Projeto de ar condicionado do pronto socorro
- 6.12.** Orçamento Analítico de Referência
- 6.13.** Cronograma Físico e Financeiro de Referência
- 10.14.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 6.15.** Todos os elementos representados necessários para concretização do Objetivo deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.
- 6.16.** Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto na cidade de Gurupi – TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.
- 6.17.** Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.
- 6.18.** Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante aprovação da CONTRATANTE, desde que os novos materiais propostos possuam comprovadamente especificações iguais ou superiores com os constantes neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo.
- 6.19.** A empresa contratada deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas condições e circunstâncias definidas pela NR-6.
- 6.20.** A empresa deve preservar a saúde e a integralidade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- 6.21.** Cabe à empresa contratada a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho. Responsabilizar-se-á pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
- 6.22.** Impactos ambientais: nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Resolução COEMA 07/2005, é responsabilidade da CONTRATADA as providências, junto ao órgão ambiental, referentes à mitigação dos possíveis impactos ambientais consequentes da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULARIDADES.

- 7.1.** A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato, inclusive as subcontratadas.



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

7.2. Para a execução do objeto em tela deverá ser considerada toda a legislações e normalizações municipal, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:

7.3. Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI

7.4. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

7.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

7.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

7.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

7.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

7.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme Art. 50, § 1º do Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.

8.2. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

8.7. A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto Básico, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).

9.2. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;

9.4. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um profissional engenheiro civil e/ou arquiteto responsável técnico pela execução, um engenheiro eletricista e a relação da equipe técnica que executará a obra, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

9.5. Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

9.6. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

9.7. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

- 9.8. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
- 9.9. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.10. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.11. As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.
- 9.13. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;
- 9.14. Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;
- 9.15. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;
- 9.16. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;
- 9.17. A CONTRATADA se responsabilizará em manter a vigilância no local de obra e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
- 9.18. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 9.19. Responsabilizar-se quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados na obra.
- 9.20. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 9.21. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 9.22. Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 9.23. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 9.24. Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.
- 9.25. Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;
- 9.26. A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Saúde.
- 9.27. A qualquer momento, quando observado pela fiscalização, a empresa deverá e executar a substituição ou refazer o serviço.
- 9.28. Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;
- 9.29. Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços;



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

- 9.30. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 9.31. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinentes;
- 9.32. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 9.33. Quando couber, providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;
- 9.34. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Saúde, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 9.35. Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;
- 9.36. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;
- 9.37. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 9.38. Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 9.39. Requerer junto a Secretaria de Saúde os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;
- 9.40. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 9.41. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.
- 9.42. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados;
- 9.43. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação da Placa de Obra nominativa dos serviços, cuja arte será fornecida pela DAEES, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes;
- 9.44. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria de Saúde, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-Rom ou DVD-Rom e uma cópia em original.
- 9.45. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÕES

10.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços presentes no escopo da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA OBRA

11.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei n.º 8.666/93;

11.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

12.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

12.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

12.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior;

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;

12.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

12.6. Será considerada extinta a garantia:

12.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.6.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

12.7. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

12.7.1. Caso fortuito ou força maior;

12.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.7.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.8. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 20.7.3 e 12.7.4 do item 20.7, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;

12.9. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

13.1. O **fiscal de obras**, será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.

13.2. O **fiscal de obras**, será nomeado oportunamente após a assinatura do contrato pela Diretoria de Fiscalização da Superintendência de Obras Públicas, da Secretaria da Infraestrutura Cidades e Habitação, nos termos das legislações pertinentes. (Decreto nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016, Art. 45, §1º);

13.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

13.3.1. Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

13.3.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

13.3.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

13.4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

13.5. A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

13.6. À fiscalização caberá, ainda:

13.6.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

13.6.2. Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

13.7. A CONTRATANTE designará através de portaria profissional responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, consoante o disposto no Art. 67 da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIÇÃO

14.1. As medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.

14.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração Pública, com base nas planilhas e cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

14.3. Os quantitativos serão considerados na medição no momento da aferição do fiscal no local da obra, vedada à inclusão por meio de registro fotográfico encaminhado pela contratada após a aferição.

14.4. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

14.5. Aprovada a medição pela fiscalização, poderá o Contratado emitir e apresentar a respectiva nota fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da fiscalização, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.

14.6. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, juntamente com a previa da planilha de medição, respeitando os prazos pré-estabelecidos no Edital e no cronograma físico:

14.7. O engenheiro responsável pela execução deverá acompanhar a fiscalização no momento da aferição da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, respeitando o Cronograma Físico e Financeiro de Referência, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

15.2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

15.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

16.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

16.1.2. DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após a concessão do termo provisório.

16.2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;

17.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra;

17.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

18.2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

18.4.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.4.2. Multas: caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela - 1:

18.4.3. Tabela de Classificação das Não Conformidades:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

- **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

- **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos				
Descrição dos Serviços	Valores	Índice de Gravidade	Multa sobre o valor do Item	Faixas de Graus de Não Conformidade
Administração de obra	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Rede frigorígena do Bloco Administrativo	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Rede frigorígena do Pronto Socorro	Valor total do item de acordo com os projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Rede frigorígena do Ambulatório	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Mais de uma multa por não conformidade	Valor total do Contrato	0,9 a 1,0	9% a 10%	Gravíssima
Mais de três multas por não conformidades	Valor total do Contrato	1,0	10%	Gravíssima

18.4.4. Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

18.4.5. A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;

18.4.6. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

18.4.7. Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

18.4.8. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;

18.4.9. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensão, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

18.4.10. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido



**Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531**

executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

18.4.11. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de **EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020.30550.005531, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de Construção o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 102
Classificação Orçamentária	: 3055 10.302.1165.3099
Natureza de Despesa	: 44.90.51 – Obras e instalações
Ação / PPA / Orçamento	: 3099 – Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado
Programa do PPA	: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins, Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

MODELOS DO EDITAL

Modelo 01

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Edital de Convite N° _____/2020.

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

Modelo 02

Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref. CONVITE Nº/.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo 03

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação

Ref. CONVITE Nº/.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





Edital de Convite nº 001/2020 - Processo: 2020/30550/005531

MODELO 4

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: CONVITE N° _____/2020.

Palmas-TO,de de 2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

